



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 14 / 03 / 2019

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
IASP 2485 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

LEI Nº 2.121/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

“Dá nova redação ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal n. 2.105/2018 e da outras providências”.

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n. 2.105/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2019 o valor será de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 14 de março de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -